



Processo n. 134.080/07

CONTRATO N. 2007/217.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
AGÊNCIA ESTADO LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NOTICIOSOS E INFORMES
ECONÔMICOS E FINANCEIROS COM
INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a AGÊNCIA ESTADO LTDA., com sede na Av. Prof. Celestino Bourroul, n. 68, 3º andar – Bairro do Limão, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 62.652.961/0001-38, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seus Procuradores, os senhores TEÓFILO MENDES BATISTA e GILSON GUILHERMINO JÚNIOR, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu art. 25, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu art. 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/12/09, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) supressão de 8 (oito) pontos de assinatura, implicando a redução de R\$1.716,74 (mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) na parcela mensal, com amparo no artigo 65, §2º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.



O presente aditivo, com sua numeração alterada para 2007/217.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços noticiosos e informes econômicos e financeiros com informações em tempo real, de teleprocessamento de dados, de acordo com a proposta da CONTRATADA, para atendimento a diversos órgãos da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, num total de 31 (trinta e um) pontos, conforme relação que constitui o Anexo n. 2 a este Contrato.

Parágrafo primeiro – Fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Proposta da CONTRATADA, datada de 12/11/09;
- b) Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo, datada de 11/08/2009;
- c) Anexo n. 1 a este Contrato – Das Especificações;
- d) Anexo n. 2 a este Contrato - Relação de pontos de recepção da CONTRATANTE que serão atendidas por meio deste Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$91.101,84 noventa e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$7.591,82 (sete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), considerando-se os seguintes preços unitários:

Serviços	Quantidade	Preço Unit	Valor (Em R\$)
1 Acesso Corporativo TCP	31	R\$ 81,24	R\$ 2.518,44
2. AE News Real Time	31	R\$104,78	R\$ 3.248,18
3. Análise Política	24	R\$ 76,05	R\$ 1.825,20
Total Mensal			R\$ 7.591,82



Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE003490, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 17/12/09 a 16/12/10, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Parágrafo único - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 16 de dezembro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Teófilo Mendes Batista
Procurador
CPF n. 673.739.508-25

Gilson Guilhermino Júnior
Procurador
CPF n. 541.135.807-32

Testemunhas: 1) _____

2) _____
CCONT/DN



ANEXO N. 1

DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM ÚNICO: Serviço noticioso e informes econômicos em tempo real produzidos pela Agência Estado Ltda.

Descrição: transmissão de notícias em tempo real; sistema de informação “on line” de conteúdo jornalístico, exclusivo, nas áreas de economia, política, administração pública; conteúdo exclusivo com cobertura dos três poderes na esfera federal; notas e notícias em tempo real dos fatos relevantes de interesse para o debate legislativo; disponibilização e manutenção de todas as ferramentas necessárias para o acesso exclusivo do conteúdo por meio dos computadores da Câmara dos Deputados, para os seguintes produtos:

- AE News Real Time para 31 (trinta e um) pontos;
- AE Análise Política para 24 (vinte e quatro) pontos;
- Manutenção Rede Corporativa para 31 (trinta e um) pontos;
- Transmissão Banda KU Corporativo – 01 (uma) transmissão.



ANEXO N. 2

RELAÇÃO DE PONTOS DE RECEPÇÃO

- 1) Presidência (3 pontos)
- 2) Segunda Vice-Presidência
- 3) Procuradoria Parlamentar
- 4) Ouvidoria Parlamentar
- 5) Terceira Secretaria
- 6) Consultoria de Orçamento (2 pontos)
- 7) Comissão de Orçamento
- 8) Secretaria Geral da Mesa
- 9) Conselho de Altos Estudos
- 10) Consultoria Legislativa - Diretoria
- 11) Diretoria-Geral
- 12) Liderança do PSB – Imprensa
- 13) Liderança do PMDB
- 14) Liderança do PSDB – Imprensa
- 15) Liderança do PC do B
- 16) Liderança do PTB
- 17) Liderança do PP - Imprensa
- 18) Liderança do PL
- 19) Liderança do PSOL
- 20) Liderança do Governo na Câmara
- 21) Secom – Gabinete
- 22) Coordenação de Jornalismo
- 23) Coordenação de Divulgação Institucional
- 24) Rádio Câmara
- 25) TV Câmara
- 26) Agência Câmara
- 27) Jornal da Câmara
- 28) Plenário